



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**PROJETO DE LEI Nº 38/2016 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Cria cargos de provimento efetivo dá outras providências.

**WILSON CARLOS LUKASZEWSKI**, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Faço Saber**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica criado, no quadro de cargos de provimento efetivo de que trata o artigo 5º da Lei Municipal nº1007/2006, alterado pelas Leis Municipais nºs. 1451/2011 e 1501/2011 e 1689/14, mais 03 (três) cargos de Técnico em Enfermagem, com atribuições e padrão de vencimento e requisitos de provimento previstos nas referidas Leis Municipais.

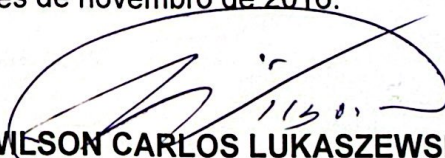
**Art. 2º**- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,**  
aos 17 (dezessete ) dias do mês de novembro de 2016.

Recebemos
28 / 11 / 2016
<i>Tereza Gotsch</i>
Assinatura por extenso

  
**WILSON CARLOS LUKASZEWSKI**  
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº38/2016**

Estamos levando a apreciação o projeto de Lei que cria mais três (03) cargos de Técnico de Enfermagem, no quadro de cargos de provimento efetivo de que trata o artigo 5º da Lei Municipal nº1007/2006, alterado pelas Leis Municipais nºs. 1451/2011 e 1501/2011 e 1689/14.

A criação destes cargos de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, visa atender a demanda dos serviços na área da saúde, junto a Unidade Básica de Saúde Municipal.

Salientamos aos senhores Vereadores que a Unidade Básica de Saúde vem há muito tempo, com falta de servidores nesta área, o que sem dúvida vem acarretando em acúmulo de serviços aos servidores que ali desempenham suas funções.

Entendemos que com a criação e o futuro provimento de tais cargos, a Secretaria Municipal da Saúde terá melhores condições de desenvolver seus atendimentos a população e, bem como o desenvolvimento dos programas.

Deste modo, submete-se o presente projeto de lei para a análise desta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo seja apreciado com a atenção que lhe é devida.

Atenciosamente,



Wilson Carlos Lukaszewski

Prefeito Municipal